



CODANORTE

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas — CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções do Consórcio, e demais legislações pertinentes, RESOLVE:

RETIFICAR o número da Portaria nº 007, de 13 de fevereiro 2025 – Frequência de Inspeção por risco estimado, publicada no Diário Oficial do CODANORTE, Ano VIII – Edição nº 1670, página 9/049.

Onde se lê: Portaria nº 007, de 13 de fevereiro 2025.

Leia-se: Portaria nº 008, de 13 de fevereiro 2025.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

Montes Claros-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Miguel Felipe Ferreira De Oliveira
Presidente do CODANORTE

Cod001416

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

Cadastra ato com as estratégias para mitigação de conflitos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas — CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CODANORTE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ato com as estratégias para mitigação de conflitos de interesse do Serviço de Inspeção CODANORTE.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 3º - Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.

Art. 4º - São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I. Declaração de Conflito de Interesses: Todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais (Anexo I).

II. Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta.